

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax: (0xx) 55 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 13 | 12 | 2000, até a data de 20 | 12 | 2000.

LEI MUNICIPAL Nº. 349/2000.


Responsável

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
APONTA RECURSOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, no montante de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

*0601 08 47 239 2019 3120 00 – MAT. DE CONSUMO 76.0 R\$ 1.000,00
(Um Mil Reais).

*0601 08 47 233 2018 3120 00 – MATERIAL DE CONSUMO 72.8 R\$ 1.500,00
(Um Mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Servem de recursos para a presente Suplementação a redução das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).

*0201 03 07 020 1003 4120 00 – EQ. E MAT. PERMANENTE 9.4 R\$ 2.500,00
(Dois Mil e Quinhentos Reais).

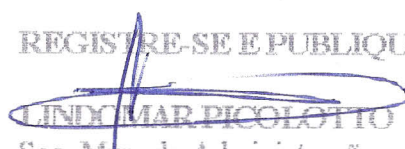
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 13 de dezembro de 2000.


CARLOS FERNANDES PICOLOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


LINDOMAR PICOLOTTO
Sec. Mun. de Administração